

Processo Nº: 5953075-19.2024.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 19ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade.....: Recuperação - Falência - Incidentes Conexos

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 10/10/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 56.979.821,75

2. Partes Processos:

Polo Ativo

ALTAS HORAS 44 EMPREENDIMENTOS LTDA

CENTRO COMERCIAL EXPRESS 44 LTDA

Polo Passivo

CREDOR

ALESSANDRO AVELINO DOS SANTOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA
COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

Recuperação Judicial nº 5953075-19.2024.8.09.0051



ALUIZIO RAMOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.905.637/0001-03, representada por Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.874, nomeado Administrador Judicial (“Administração Judicial”) nos autos da recuperação judicial nº 5953075-19.2024.8.09.0051 (“Recuperação Judicial”), ajuizada por Altas Horas 44 Empreendimentos Ltda. (“Altas Horas”) e Centro Comercial Express 44 Ltda. (“Comercial 44” e, em conjunto, “Grupo Centro Oeste” ou “Recuperandas”), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **requerer a juntada da ata da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, realizada no dia 25 de maio de 2026 (Doc. 01).**

Informa a Administração Judicial que a Assembleia Geral de Credores foi regularmente instalada e, sem qualquer objeção dos credores presentes, deliberou-se pela suspensão dos trabalhos, os quais serão retomados no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira), às 13h00, em ambiente virtual.

Esclarece, ainda, que os credores já habilitados para participação nesta Assembleia não precisarão realizar nova habilitação, devendo apenas efetuar o cadastro na plataforma virtual no próprio dia 08 de junho de 2026, no período compreendido entre 12h00 e 13h00 (horário oficial de Brasília), conforme expressamente consignado em ata.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
OAB/GO 17.874
Administrador Judicial

ANA BEATRIZ RAMOS
OAB/SP 493.782

GABRIELA MONTEIRO LEAL
OAB/GO 46.439

1

Al. Ricardo Paranhos, 799, Quadra 243A, Lotes 01/04, Prospère Office Harmony, Sala 522
Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74175-020
62 3214.1100 | 62 3235.9500 | www.rjagrogalaxy.com.br

Valor: R\$ 56.979.821,75
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GABRIELA MONTEIRO LEAL - Data: 20/08/2026 11:23:05

AR

GL

RS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

GRUPO CENTRO OESTE

Processo nº 5953075-19.2024.8.09.0051

2ª CONVOCAÇÃO

Instituto Voz Rodrigues

OG

HP

Aos 25 dias do mês de maio de 2026, às 13h (horário oficial de Brasília), foi aberta, em segunda convocação, a Assembleia Geral de Credores do **GRUPO CENTRO OESTE**. O ato foi conduzido pelo **Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos**, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.874, representante legal da Aluizio Ramos Sociedade Individual de Advocacia, Administrador Judicial nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial nº 5953075-19.2024.8.09.0051, em trâmite perante a 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/TJGO.

A Assembleia foi regularmente convocada por meio de edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJGO, edição 4407, publicado em 08/04/2026, com cópia constante no mov. 398 dos autos, em observância ao disposto no art. 36 da Lei nº 11.101/2005, no qual restou estabelecida como ordem do dia: *"a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas devedoras (art. 35, inciso I, alínea "a", da LRJ); b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição (art. 35, inciso I, alínea "b", da LRJ); e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea "f", da LRJ)".*

A Administração Judicial questionou os presentes acerca de eventual oposição quanto à dispensa da leitura integral do edital de convocação da presente Assembleia. Não havendo manifestações em sentido contrário, restou dispensada a leitura do referido edital.

Na sequência, a Administração Judicial questionou se haveria algum voluntário para secretariar os trabalhos. Diante da ausência de interessados, indagou aos presentes acerca de eventual oposição à indicação da Dra. Gabriela Monteiro Leal, OAB/GO nº 46.439, integrante de sua equipe, para exercer a função de Secretária da Assembleia. Não havendo manifestações contrárias, restou aprovada a indicação.

AR

A Administração Judicial esclareceu aos presentes que, em razão da decisão judicial proferida nos autos recuperacionais, será necessária a colheita e apuração dos votos em cenários distintos quanto ao crédito da credora J.A. Baggio Construções Ltda., diante das controvérsias suscitadas acerca dos reflexos do acordo homologado nos autos da Impugnação Judicial nº

GL

RS

5524866-71.2025.8.09.0051 sobre o respectivo saldo credor e poder de voto na presente Assembleia-Geral de Credores.

Augusto Vaz Rodrigues

Esclareceu, ainda, que o MM. Juízo determinou a apuração do resultado assemblear em dois cenários distintos, sem que isso represente definição definitiva acerca do efetivo saldo credor da referida credora.

OG

HP

Assim, consignou que o Cenário 1 considerará os efeitos do acordo homologado nos autos da Impugnação Judicial nº 5524866-71.2025.8.09.0051, especialmente quanto à dação em pagamento do imóvel matrícula nº 102.104, hipótese em que o saldo credor remanescente da credora J.A. Baggio Construções Ltda. corresponderia a R\$ 23.121.311,88.

Já o Cenário 2 considerará, de forma subsidiária, eventual abatimento do crédito da referida credora com base no valor de avaliação do imóvel matrícula nº 102.104 constante dos autos, hipótese em que o saldo credor remanescente corresponderia, em tese, a aproximadamente R\$ 7.344.232,02.

A Administração Judicial consignou, ainda, que, em razão da sentença proferida nos autos nº 5533613-78.2023.8.09.0051, será igualmente considerada, em ambos os cenários acima indicados, a reserva de crédito deferida em favor da credora Smart Steel Serviços de Montagem Ltda., para fins de participação na presente Assembleia-Geral de Credores.

Na sequência, a Administração Judicial procedeu à verificação do quórum de instalação da Assembleia Geral de Credores, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos constantes do Quadro Geral de Credores juntado aos autos, nos termos do art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Considerando a determinação judicial de apuração dos resultados em cenários distintos, a Administração Judicial consignou que a verificação de quórum e posterior apuração assemblear observarão os parâmetros fixados na decisão judicial anteriormente mencionada.

AR Para tanto, foi solicitado à equipe da plataforma Assembledx que espelhasse em tela o laudo de presença e apuração de quórum, realizando a respectiva leitura para ciência dos presentes.

GL Conforme demonstrado no referido laudo, o resultado da apuração do quórum apresentou os seguintes percentuais de presença por classe de credores, considerando o Cenário 1:

RS

Classes	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	1	R\$ 67.106,87	100% da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	23	R\$ 42.264.793,98	99,42% da totalidade dos créditos relacionados

OG

HP

Augusto Vaz Rodrigues

Cenário 2:

Classes	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Trabalhista	1	R\$ 67.106,87	100% da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	23	R\$ 26.487.714,12	99,08% da totalidade dos créditos relacionados

Então, diante de tal registro, a Administração Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, em observância ao art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005, passando, juntamente com os demais presentes, à deliberação acerca da pauta do dia.

Em uso da palavra, o Dr. Henrique Tibúrcio iniciou manifestação acerca do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nesta data, sob movimentação nº 529, ainda não analisado pelos credores diante da ausência de tempo hábil, consignando que o referido aditivo altera

AR

de forma significativa o texto originalmente apresentado do PRJ, motivo pelo qual requereu o adiamento da presente Assembleia, a fim de viabilizar a devida análise pelos credores.

GL

Na sequência, em questão de ordem, o Dr. Oksandro manifestou-se no sentido de que o aditivo apresentado ainda não pôde ser analisado pelos credores, ressaltando, contudo, que a pauta originalmente prevista para o presente ato seria a votação do PRJ originalmente apresentado, consignando que eventual análise de aditivo poderia ser submetida em nova Assembleia.

RS

 Augusto Vaz Rodrigues

OG

Pela Administração Judicial foi esclarecido que eventual votação a ser realizada compreenderia o Plano de Recuperação Judicial e seu respectivo aditivo apresentado nos autos.

HP

Na sequência, a Administração Judicial concedeu a palavra ao representante da Recuperanda, Dr. Ricardo Bonifácio, o qual cumprimentou os presentes e reforçou a apresentação, nesta data, de aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, destacando que o ambiente assemblear possui natureza negocial e dinâmica, motivo pelo qual entendeu viável a suspensão da presente AGC pelo prazo razoável de uma semana, a fim de possibilitar a análise do novo texto pelos credores e evitar eventual prejuízo às partes envolvidas.

Consignou, ainda, que a suspensão deveria observar espírito colaborativo e negocial entre os presentes, visando a construção de consenso e estabilidade quanto às discussões judiciais em curso e ao quórum atualmente existente na AGC, requerendo, assim, a suspensão dos trabalhos pelo prazo de uma semana.

Na oportunidade, a Recuperanda anuiu expressamente com a sugestão formulada pela credora Remo Properties 2 Ltda. quanto ao adiamento da Assembleia, desde que as partes presentes ratificassem o quórum e o cenário jurídico existente na presente data, abstendo-se de praticar quaisquer atos com intuito de modificar a composição, créditos habilitados e cenário assemblear atualmente existente, considerando o credenciamento inicialmente apresentado.

Os credores J.A. Baggio Construções Ltda. e Remo Properties 2 Ltda. manifestaram expressamente concordância com a referida ressalva, ficando consignado o compromisso das

AR

partes quanto à manutenção da estabilidade do cenário jurídico, quórum e credenciamento atualmente existente para fins de continuidade da presente Assembleia-Geral de Credores.

GL

Em novo uso da palavra, o Dr. Oksandro informou que, diante do exposto, acompanhava o entendimento pela suspensão da Assembleia.

RS

Após breve análise quanto ao pleito formulado, a Administração Judicial consignou que a data disponível em sua agenda para continuidade dos trabalhos seria o dia 08/06/2026 e, diante de alinhamento também com a plataforma Assembledx, houve consenso quanto à referida data, ficando ajustado o credenciamento das 12h às 13h e o início dos trabalhos às 13h (horário oficial de Brasília).

Augusto Vaz Rodrigues

OG

HP

Em novo uso da palavra, o Dr. Henrique Tibúrcio consignou que, havendo concordância da Recuperanda e dos presentes quanto à suspensão, entendia desnecessária a realização de votação formal acerca do pedido.

Desta forma, a Administração Judicial questionou os presentes acerca da existência de eventual oposição ao pedido de suspensão da Assembleia, para retomada no dia 08 de junho de 2026, com credenciamento das 12h às 13h e início dos trabalhos às 13h (horário oficial de Brasília), a ser realizada por meio da plataforma Assembledx.

Não houve qualquer manifestação contrária ao pleito de suspensão formulado, restando consensualmente **aprovada** a suspensão dos trabalhos assembleares para retomada na data e horários acima consignados.

Após, a Administração Judicial esclareceu aos presentes que, quando da retomada dos trabalhos, por se tratar de continuidade da Assembleia instalada nesta data, somente estarão aptos a participar dos atos assembleares os credores presentes/representados devidamente credenciados neste ato.

Destacou, ainda, que os credores e representantes já cadastrados para a presente sessão permanecem dispensados de nova habilitação, estando automaticamente aptos a participar da continuidade da segunda convocação, desde que realizem o credenciamento dentro do horário estabelecido.

AR

Por fim, esclareceu que eventuais substituições de procuradores ou representantes deverão observar integralmente o rito previsto, com a apresentação das credenciais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data designada para a continuidade da Assembleia.

GL

RS

Em seguida, a Administração Judicial consignou que a presente ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a Assembleia conta com registro integral de imagens e falas pela plataforma.

Augusto Vaz Rodrigues

OG

A Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida e assinada em conformidade com o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/05, por quem de direito.

HP

Goiânia, 25 de maio de 2026.

Aluízio R

Aluízio Geraldo Craveiro Ramos

Gabriela L

Gabriela Monteiro Leal

Administrador Judicial

Ricardo S

Ricardo Bonifácio

Secretária

Advogado da Recuperanda

Alex Augusto Vaz Rodrigues

Alex Augusto Vaz Rodrigues

Representante de RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Credor Trabalhista

Oksandro G

Oksandro Osdival Goncalves

Henrique Tibúrcio

Henrique Tibúrcio Peña

Representante de J.A. BAGGIO

Representante de REMO PROPERTIES 2 LTDA

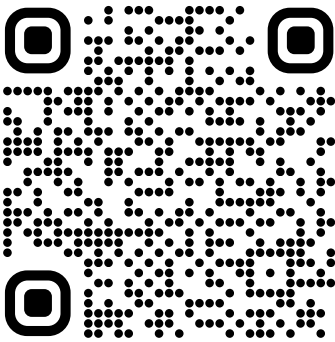
CONSTRUÇOES LTDA

Credor Quirografário

Credor Quirografário



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



488f566cf0376461986c7f15e21d2d72fd81f5fefb1642b8f05f5b87993b2dc8
Hash SHA256 do original

- URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/1724c473efb77a32ffe507e8bb894d81ae7fcacc9738f739
- Assinaturas concluídas: 6 de 6
- Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.

Assinaturas presentes no documento

Aluizio Geraldo Craveiro Ramos
Signatário

Gabriela Monteiro Leal
Signatário

Ricardo Miranda Bonifacio E Souza
Signatário

Alex Augusto Vaz Rodrigues
Signatário

Oksandro Osdival Goncalves
Signatário

Henrique Tibúrcio Peña
Signatário

Trilha de auditoria

25/05/2026 14:03	Assemblex LTDA - Assemblex LTDA (contato@assemblex.com.br) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: 488f566cf0376461986c7f15e21d2d72fd81f5fefb1642b8f05f5b87993b2dc8	
25/05/2026 14:04	Alex Augusto Vaz Rodrigues (alexaugusto.adv@gmail.com) visualizou o documento
Endereço de IP: 189.5.155.132 Porta: 52064	
25/05/2026 14:04	Henrique Tibúrcio Peña (henrique@tiburcio.adv.br) visualizou o documento
Endereço de IP: 177.174.215.11 Porta: 54254	
25/05/2026 14:05	Ricardo Miranda Bonifacio E Souza (ricardo@bonifacioadv.com) visualizou o documento
Endereço de IP: 200.9.19.11 Porta: 42330	

25/05/2026 14:05	Ricardo Miranda Bonifacio E Souza (ricardo@bonifacioadv.com) assinou o documento		
	Endereço de IP: 200.9.19.11 Porta: 42330 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -16.6391, -49.2622
25/05/2026 14:06	Henrique Tibúrcio Peña (henrique@tiburcio.adv.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.174.215.11 Porta: 54254 SO: iOS 18_7	Navegador: Safari/26.4 Arquitetura: ARM64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -15.7798, -47.9331
25/05/2026 14:10	Oksandro Osdival Goncalves (oksandro@oksandro.adv.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 189.120.77.19 Porta: 9899		
25/05/2026 14:10	Gabriela Monteiro Leal (gabrielaleal@aluizioramos.com.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.200.44.79 Porta: 42911		
25/05/2026 14:10	Gabriela Monteiro Leal (gabrielaleal@aluizioramos.com.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.200.44.79 Porta: 42911 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -16.6802, -49.2564
25/05/2026 14:10	Alex Augusto Vaz Rodrigues (alexaugusto.adv@gmail.com) assinou o documento		
	Endereço de IP: 189.5.155.132 Porta: 49837 SO: Windows 10.0	Navegador: Firefox/151.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko rv:151.0	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -16.6802, -49.2564
25/05/2026 14:12	Aluizio Geraldo Craveiro Ramos (aluizio_ramos@uol.com.br) visualizou o documento		
	Endereço de IP: 177.200.44.79 Porta: 37934		
25/05/2026 14:12	Aluizio Geraldo Craveiro Ramos (aluizio_ramos@uol.com.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 177.200.44.79 Porta: 37934 SO: Windows 10.0	Navegador: Firefox/151.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko rv:151.0	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -16.6802, -49.2564
25/05/2026 14:16	Oksandro Osdival Goncalves (oksandro@oksandro.adv.br) assinou o documento		
	Endereço de IP: 189.120.77.19 Porta: 9786 SO: Windows 10.0	Navegador: Chrome/148.0.0.0 Arquitetura: x64 Render engine: Gecko	Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361